

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025.1

Processo

PROCESSO N° <u>082</u>/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° <u>025</u>/2022

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ n° 01.59\ 627/5001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA com sede na Rua Imperatriz II n° 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: n° 65.928-000, representado pelo Sr. **Fabricio dos Santos silva**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 042/2021, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 044/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA

CNPJ: 10.257.566/0001-57

ENDEREÇO: RODOVIA BR 010, KM 1320, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

(DDD) TELEFONE: (99) 3536-1139

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Lindomar Faria De Freitas

CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 162155720018 EJUSPCJMA

CPF: 146.770.321-49

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

- 1.1 Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico № 025/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- **1.2** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3 A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



2.1 Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel), óleo lubrificante e aditivo de radiador, para laterador necessidades das secretarias do município de governador Edison lobão/ma.

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Cláusula Quinta deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aculsições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 044/2021.
- **4.2** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal das empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UN	ит.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	177500	R\$ 5,4	12 R:	961.908,00
2	Óleo Diesel S10	Lts	165000	R\$ 7,2	27 R	\$ 1.198.807,50
3	Óleo Diesel Comum	Lts	447500	R\$ 7,2	22 R	\$ 3.228.981,00
total				1	R	\$ 5.389.696,50

6. CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

- **6.1** A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Serviço" ou "Ordem Fornecimento" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.
- **6.2** O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço ou Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



8.1 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época doregistro.

8.2 Caso o preço registrado sejasuperior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução de sereço registrado, de forma a adequá-lo aomercado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- **9.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃOGERENCIADOR.
- **9.2** Osórgãoseentidadesquenãoparticiparamdoregistro depreços, quandodesejaremfazerusoda ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade deadesão.
- 9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **9.4** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.
- **9.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, natotalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes queaderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro dePreços;
- Nãoretirar anotadeempenhoouinstrumentoequivalentenoprazoestabelecidopela
 Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados nomercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s)ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento daata.
- 10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, atravésdedocumentoqueserájuntado aoprocessoadministrativodapresenteAta,após sua ciência.
- 10.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partirdela.





10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAPUBLICAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislaçãovigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

- **12.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme ocaso.
- 12.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará aCONTRATADA.
- **12.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº067/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DASASSINATURAS

13.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produzos mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional aindaqueaAtadeRegistrodePreçose/ouContratopoderáserassinado, inclusivepelastestemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo AdobeAcrobat.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOFORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duastestemunhas.

Governador Edison Lobão – MA, 28 de dezembro de 2022.

Fabricio dos Santos Silva Sec. Mun. de l'azenda e Finanças Port: 02/2021

Fabricio dos Santos silva

Secretária Municipal de Finanças

Fazenda e Receita

Lindomar Faria De Freitas

Representante Legal da empresa AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO INSTITUIDO PELA LEI Nº 003/2017 EXTRAS

ISSN: 2764-3409





SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025.1

PROCESSO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ n° 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA com sede na Rua Imperatriz II n° 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: n° 65.928-000, representado pelo Sr. Fabricio dos Santos silva, Portador(a) da Carteira de Identidade n° brasileiro, portador da Carteira de Identidade N° 0249808120039 e do CPF N° 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto ederal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 042/2021, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 044/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO RIBEIRAOZINHO LTDA

CNPJ: 10.257.566/0001-57

ENDEREÇO: RODOVIA BR 010, KM 1320, CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

(DDD) TELEFONE: (99) 3536-1139

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c34016201c107a3a75bc214c22037de193a6a55c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Lindomar Faria De Freitas

CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 162155720018 EJUSPCJMA

CPF: 146.770.321-49

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

I Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 025/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

- 1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3 A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel), óleo lubrificante e aditivo de radiador, para atender as necessidades das secretarias do município de governador Edison lobão/ma.
- 2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Cláusula Quinta deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 044/2021.
- 4.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal das empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	177500	R\$ 5,42	R\$ 961.908,00
2	Óleo Diesel S10	Lts	165000	R\$ 7,27	R\$ 1.198.807,50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDERECO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c34016201c107a3a75bc214c22037de193a6a55c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





3	Óleo Diesel Comum	Lts	447500	R\$ 7,22	R\$ 3.228.981,00	
total					R\$ 5.389.696,50	

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos

na "Ordem de Serviço" ou "Ordem Fornecimento" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço ou Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

- 8.1 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ORGÃO GERENCIADOR.
- 9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c34016201c107a3a75bc214c22037de193a6a55c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO







ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, N° 800, CENTRO GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000 Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c34016201c107a3a75bc214c22037de193a6a55c PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

